



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 46

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	
Atos do Poder Legislativo.....	1		30	Processo: 001.0014/2010 - Volume: 3 – Interessado: Clínica Villas Boas S/A, Valor: R\$2758,67 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente à nota fiscal: 4665.
Atos do Poder Executivo	2	17		Processo: 001.0083/2010 - Volume: 2 – Interessado: Instituto Médico Hospitalar Lago Sul S/A, Valor: R\$3994,9 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente à nota fiscal: 2193.
Secretaria de Estado de Governo.....	8	18	30	Processo: 001.0045/2010 - Volume: 2 – Interessado: Clínica de Olhos Anchieta S/C Ltda, Valor: R\$6094,14 (seis mil e noventa e quatro reais e quatorze centavos), referente à nota fiscal: 2946.
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			30	Processo: 001.0096/2010 - Volume: 2 – Interessado: Serviços Hospitalares Yuge (Hospital São Francisco), Valor: R\$1924,35 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal: 40023.
Secretaria de Estado de Cultura.....		19	31	Processo: 001.0097/2010 - Volume: 3 – Interessado: SOS Serviços Médicos Cardiológicos S/C Ltda, Valor: R\$1344,8 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal: 2796.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		19	31	Processo: 001.0071/2010 - Volume: 5 – Interessado: Hospital Santa Marta Ltda., Valor: R\$2440,35 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal: 1052.
Secretaria de Estado de Trabalho		21		Processo: 001.0016/2010 - Volume: 45 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$168 (cento e sessenta e oito reais), referente à nota fiscal: 95227.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	8	21	31	Processo: 001.0016/2010 - Volume: 23 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$1597,82 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), referente à nota fiscal: 95213.
Secretaria de Estado de Educação	8	22		Processo: 001.0016/2010 - Volume: 13 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$3528 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais), referente à nota fiscal: 95214.
Secretaria de Estado do Esporte			33	Processo: 001.0016/2010 - Volume: 35 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$1234,56 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente à nota fiscal: 95220.
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	12	24	33	Processo: 001.0016/2010 - Volume: 42 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$1704,72 (um mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos), referente à nota fiscal: 95225.
Secretaria de Estado de Obras	16		34	Processo: 001.0016/2010 - Volume: 38 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$869,94 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente à nota fiscal: 95221.
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	16	25	35	Processo: 001.0016/2010 - Volume: 30 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$308 (trezentos e oito reais), referente à nota fiscal: 95216.
Secretaria de Estado de Saúde.....	16	27	36	Processo: 001.0016/2010 - Volume: 31 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$265,3 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), referente à nota fiscal: 95217.
Secretaria de Estado de Segurança Pública		28	36	Processo: 001.0016/2010 - Volume: 48 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$308 (trezentos e oito reais), referente à nota fiscal: 95230.
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		28		Processo: 001.0016/2010 - Volume: 43 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$151,6 (cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal: 95226.
Polícia Civil do Distrito Federal.....	16			Processo: 001.0016/2010 - Volume: 39 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$354 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente à nota fiscal: 95222.
Secretaria de Estado de Transportes.....	16	29	37	Processo: 001.0016/2010 - Volume: 32 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$189,5 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal: 95218.
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral	16	29		Processo: 001.0016/2010 - Volume: 68 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$748,52 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente à nota fiscal: 95232.
Tribunal de Contas do Distrito Federal			37	
Ineditoriais			37	

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 04 de março de 2010.

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: José Benício Medeiros de Souza. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ato do CAF nº 04/2009, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em maio de 2009.

Processo 001-000186/2010, Contratado: Diagnósticos da América S.A. CNPJ 61.486.650/0388-22. Objeto: prestação de serviços laboratoriais. Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as inexigibilidades de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

DESPACHOS DO GERENTE-COORDENADOR
Em 05 de março de 2010.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS A DÍVIDA por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0051/2010 - Volume: 3 – Interessado: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF Ltda, Valor: R\$22614,24 (vinte e dois mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), referente à nota fiscal: 7429.

Processo: 001.0059/2010 - Volume: 2 – Interessado: HIDROFISIO - Clínica de Fisioterapia e Estética Lda EPP, Valor: R\$1330,4 (um mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal: 1970.

Processo: 001.0092/2010 - Volume: 2 – Interessado: PSICOCÓGNICA Ltda, Valor: R\$113,7 (cento e treze reais e setenta centavos), referente à nota fiscal: 788.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 78 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$7436,8 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal: 95235.

Processo: 001.0016/2010 - Volume: 40 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$5807,28 (cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos), referente à nota fiscal: 95223.

Processo: 001.0030/2010 - Volume: 2 – Interessado: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital PRONTONORTE – ASMEPRO, Valor: R\$10023,52 (dez mil e vinte e três reais e cinqüenta e dois centavos), referente à nota fiscal: 5431.

Processo: 001.0097/2010 - Volume: 2 – Interessado: SOS Serviços Médicos Cardiológicos S/C Ltda, Valor: R\$11309,7 (onze mil, trezentos e nove reais e setenta centavos), referente à nota fiscal: 2778.

Processo: 001.0036/2010 - Volume: 2 – Interessado: COB – Centro de Ortopedia e Traumatologia de Brasília S/C Ltda, Valor: R\$807,89 (oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos), referente à nota fiscal: 5465.

Processo: 001.0075/2010 - Volume: 2 – Interessado: INOB - Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília, Valor: R\$1218,75 (um mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), referente à nota fiscal: 4394.

Processo: 001.0065/2010 - Volume: 2 – Interessado: HOB – Hospital Oftalmológico de Brasília S/C Ltda, Valor: R\$9857,15 (nove mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quinze centavos), referente à nota fiscal: 10121.

Processo: 001.0070/2010 - Volume: 8 – Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A, Valor: R\$3012,85 (três mil e doze reais e oitenta e cinco centavos), referente à nota fiscal: 48179.
JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.385, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo vista o disposto no inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Diretoria Geral de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Art. 2º. Fica criado na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Secretário Executivo do Fundo de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria-Geral de Dívidas, Avais e Haveres, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Art. 3º. Fica remanejado do Gabinete da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, para a Diretoria Geral de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, bem como o seu ocupante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.386, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Introduz alterações no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007, que “Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal e dá outras providências”.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. O Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – FUNDEFE fica vinculado à Diretoria Geral de Dívidas, Avais e Haveres, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Art. 2º. Fica criada na estrutura da Diretoria-Geral de Dívidas, Avais e Haveres, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a Secretaria Executiva do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.121, de 11 de junho de 2008.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.387, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.222, de 23 de agosto de 2007.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 28.222, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, órgão autárquico integrante do Sistema Nacional de Trânsito, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, passa a ser vinculado técnica e administrativamente à estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.”.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 28.222, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.388, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre os critérios para distribuição de unidades habitacionais no âmbito da Política Habitacional para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal e sobre outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52 e 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 796, de 22 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o interesse social da Política Habitacional para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, que visa assegurar às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito constitucional à moradia e, portanto, conferir-lhes melhores condições de vida;

CONSIDERANDO a necessidade de que a distribuição de unidades habitacionais, no âmbito da Política Habitacional para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, contemple, preferencialmente, os candidatos que residam na Região Administrativa onde a distribuição das unidades habitacionais ocorrerá ou em Regiões Administrativas próximas;

CONSIDERANDO que a distribuição, nos moldes mencionados, tem o objetivo de assegurar a destinação social da unidade habitacional e coibir eventuais práticas especulativas imobiliárias, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o critério regionalizado para a distribuição de unidades habitacionais no âmbito da Política Habitacional para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, que contemplará, prioritariamente, por ordem decrescente de pontuação, os candidatos classificados e residentes na Região Administrativa onde a distribuição das unidades habitacionais ocorrerá.

Art. 2º. Nos casos em que somente o critério constante do artigo anterior não resultar na aplicação do percentual de 10% (dez por cento), a que se refere o artigo 3º da Lei Complementar nº 796, de 22 de dezembro de 2008, será aplicado o critério de ordem de classificação, que levará em conta a pontuação do candidato e a localização de sua residência, contemplando-se, preferencialmente, os candidatos residentes nas Regiões Administrativas pertencentes ao grupo onde ocorrerá a distribuição das unidades habitacionais.

Art. 3º. Ficam definidos os seguintes grupos, para fins de adoção dos critérios previstos neste Decreto:

- I – grupo I: Ceilândia, Taguatinga, Guará I e II, Águas Claras, Park Way, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SIA, Vicente Pires e Brazlândia;
- II – grupo II: Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Candangolândia e Núcleo Bandeirante;
- III – grupo III: Santa Maria, Samambaia e Gama;
- IV – grupo IV: Sobradinho I e II, Brasília, Lago Norte, Lago Sul, Octogonal, Sudoeste, Varjão e Cruzeiro;
- V – grupo V: Planaltina, São Sebastião, Paranoá, Itapoã e Jardim Botânico.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, deverão ser unificados os cadastros dos candidatos

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTOARRUDA
Governador

WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em Exercício

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

classificados e residentes em Sobradinho I e II, Riacho Fundo I e II e Guará I e II.

Art. 4º. O candidato que, sendo residente em uma das Regiões Administrativas pertencentes ao grupo onde ocorrerá a distribuição dos imóveis, optar por unidade habitacional situada em Região Administrativa pertencente a grupo diverso, concorrerá a eventuais vagas remanescentes, depois de aplicados os critérios estabelecidos nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º. Somente o candidato cadastrado e classificado no Programa Habitacional para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 30.080, de 19 de fevereiro de 2009, e que preencher todos os requisitos legais pertinentes terá direito ao recebimento de unidade habitacional.

Art. 6º. Será considerado, para fins de comprovação de residência, o endereço constante do cadastro do Programa Habitacional para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, até a data de publicação do edital de convocação dos classificados, para fins de habilitação.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, deverão ser unificados os cadastros dos candidatos classificados e residentes em Sobradinho I e II, Riacho Fundo I e II e Guará I e II.

Art. 7º. Caberá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB encaminhar, mensalmente, à Força-Tarefa criada pelo Decreto nº 30.080 de 19 de fevereiro de 2009, listagem contendo a previsão do número de unidades habitacionais a serem entregues e respectiva localização, para as providências relacionadas à convocação e manifestação de opção dos interessados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.389, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a cessão de servidores integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana, da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal para a Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII, X e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 1º da Lei nº 1.370, de 06 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997,

CONSIDERANDO a vinculação da Carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana à Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.464, de 15 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 11, de 18 de janeiro de 2010, DECRETA:

Art. 1º. Ficam cedidos, da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal para a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, os servidores integrantes do cargo de Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana da carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2011.

§1º Aplica-se o disposto no caput aos servidores da mencionada carreira que se encontravam cedidos à Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS em 18 de janeiro de 2010.

§2º Os efeitos da presente cessão retroagem à data de vigência da Lei nº 4.464, de 15 de janeiro de 2010.

§3º As Secretarias de Estado de Governo e da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal promoverão os ajustes necessários à regularização dos assentamentos funcionais dos servidores abrangidos por este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.390, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejado para a Administração Regional de Samambaia, da Coordenadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Brazlândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se de Assistente da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.391, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face a parte da despesa decorrentes deste artigo será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.305, de 04 de fevereiro de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.391, de 08 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II – CHEFIA DE GABINETE – Secretário Administrativo – DFA-06, 01 – CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 02 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA - DIRETORIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERÊNCIA DE MEDIDAS EM MEIO ABERTO - NÚCLEO DE LIBERDADE ASSISTIDA – Chefe, DFG-09, 03 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - DIRETORIA DE ATENDIMENTO À SAÚDE E PSICOSSOCIAL - NÚCLEO DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DA SEDE - Encarregado, DFG-03,01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.391, de 08 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-08, 01 - COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-09, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – DIRETORIA DE OBRAS – Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS – DIRETORIA DE OBRAS – Assessor, DFA-12, 01.

DECRETO Nº 31.392, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejado para a Administração Regional do Itapoã, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, do Núcleo de Topografia, da Gerência de Licenciamento, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se Secretário Administrativo, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.393, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, com o artigo 35, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 092.000.589/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, crédito suplementar no montante de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V e VI.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos de Investimento e Dispendio, conforme anexos III e IV.

Art. 3º. A receita da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal fica alterada na forma dos anexos I e II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO V		DESPESA		R\$ 1,00			
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206	22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						600.000
15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref 009066	6066 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL						
	PREDIO CONSTRUIDO (M2) 0	99	44.00.00	0	6	600.000	600.000
2010AC00081 TOTAL							600.000

ANEXO VI		DESPESA		R\$ 1,00			
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206	22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						900.000
15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref 009066	6066 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL						
	PREDIO CONSTRUIDO (M2) 0	99	44.00.00	0	1	300.000	300.000
17.122.0100.3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS						
Ref 009063	6063 (**) CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL						
	CONSULTORIA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.00.00	0	1	100.000	100.000
17.512.0124.7011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO						
Ref 009023	6023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.00.00	0	1	500.000	500.000
2010AC00081 TOTAL							900.000

DECRETO Nº 31.394, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.275.392,00 (doze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o

artigo 8º, inciso I, alínea “a” e “b” e inciso II, alínea “a” da Lei nº 4.461, de 31 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 054.000.139/2010, 064.000.047/2010, 080.000.767/2010, 080.001.150/2010, 053.000.195/2010, 053.000.194/2010, 308.000.337/2010 e 380.000.169/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 12.275.392,00 (doze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V, VI e VII.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente dos convênios nºs 704.283/2009 - GDF/SE/INEP/ME, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Fonte 345, 001/2004 – GDF/PMDF/DFTRANS, 003/2006 - GDF/PMDF/DETRAN, 009/2006 – GDF/PMDF/ BACEN, 000212/06 – GDF/CBMDF/BACEN e 0001-CI2007/0002 – GDF/CBMDF/INFRAERO, e de Alienação de Bens Móveis – Fonte 317 e Diretamente Arrecadados – Fonte 320 do Fundo de Modernização e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; pelo excesso de arrecadação oriundo da Remuneração de Depósitos Bancários do FAS; e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília

WILSON FERREIRA DE LIMA

Governador em exercício

ANEXO	1	RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		1325.01.18	120	369.000		369.000
2010AC00073		TOTAL				369.000

ANEXO II	DESPESA						R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE					150.000
12.122.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Réf. 013804	6981	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE	1	33.90.39	0	100	150.000
							150.000
2010AC00073							TOTAL 150.000

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.681.000
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf. 000568	0032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
			99	33.90.39	0	100	1.681.000	1.681.000

170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						100.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf 011473 7007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	1	33.90.39	0	100	100.000	100.000
2010AC00073	TOTAL					1.781.000

ANEXO IV	DESPESA						R\$ 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						369.000
08.244.1461.6359	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA GERACIONAL E INTERGERACIONAL						
Réf 011376	0003 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA GERACIONAL E INTERGERACIONAL						
	PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 12000	99	44.90.52	0	120	369.000	
							369.000
2010AC00073							TOTAL 369.000

ANEXO	V	DESPESA	RS 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					72.162
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Réf. 000174	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
		99	33.90.30	0	321	949	
		99	33.90.30	0	332	25.138	
		99	33.90.39	0	332	300	
		99	44.90.52	0	332	19	
		99	44.90.52	4	300	12.972	
							39.378
12.365.0138.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Réf. 000214	0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
		99	33.90.30	0	345	32.784	
							32.784
220103/00001	24103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					7.724.089
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Réf. 001800	0067	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
		99	44.90.52	0	321	1.401.856	
							1.401.856

06.181.2600.1822	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 000107	0002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA POLÍCIA OSTENSIVO	99	44.90.52	0	332	3.443.639	3.443.639
06.181.2600.1822	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 000108	0003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA POLÍCIA OSTENSIVO DE TRÂNSITO	99	44.90.52	0	331	2.878.594	2.878.594
220104/00001	24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1.522.736
06.122.0800.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 001106	0086 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	321	9.023	9.023
06.182.0800.7313	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE COMANDO OPERACIONAL						
Ref 001115	0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE COMANDO OPERACIONAL OESTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO						

ANEXO V	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.30	0	331	227.968	
		99	44.90.52	0	321	206.948	
		99	44.90.52	0	332	1.078.797	1.513.713
220905/22905	24905 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM						656.405
06.122.0800.4010	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO						
Ref. 013037	0002 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	320	654.747	
		99	44.90.52	0	317	1.658	
							656.405
2010AC00073						TOTAL	9.975.392

ANEXO VI	DESPESA	RS 1,00					
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203	23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						150.000
12.122.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref 013804	6981 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	1	44.90.51	0	100	150.000	
							150.000
2010AC00073		TOTAL					150.000

ANEXO	VII	DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.681.000
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000568	0032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
			99	44.90.52	0	100	1.681.000	
								1.681.000
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						100.000
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011473	7007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						
			1	44.90.52	0	100	100.000	
								100.000
2010AC00073			TOTAL					1.781.000

DECRETO Nº 31.395, DE 08 DE MARÇO 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a” e inciso III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						15.000.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000350	0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	0	100	5.000.000	5.000.000
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 015467	8121	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURANA REGIÃO DA RIDE	97	44.40.42	0	100	10.000.000	10.000.000
240201/24201	20201	EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						2.000.000
23.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 011219	6977	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						5.000.000
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001518	0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	5.000.000	5.000.000
TOTAL								22.000.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	32203						3.000.000
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
09.126.0071.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI						
Ref. 013857	0002						
	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI						
		99	33.90.39	0	100	3.000.000	
							3.000.000
2010AC00086						TOTAL	3.000.000

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						25.000.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						

Ref. 010133	0045	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS							
			99	33.90.39	0	100	25.000.000		25.000.000
2010AC00086 TOTAL									25.000.000

DECRETO Nº 31.396, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.396, de 08 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL- SUB-SECRETARIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES – Assistente da Assessoria, DFA-08, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-14, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Encarregado, DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - DIRETORIA SOCIAL - GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO - NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER – Assistente, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Assistente, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE – DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Assessor, DFA-10, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.396, de 08 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-10, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-08, 03 – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-04, 02; Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-05, 01.

DECRETO Nº 31.397, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCICIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, o Cargo de Natureza Especial constante do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.397, de 08 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assistente, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO – DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Encarregado, DFA-05, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01.

ANEXO II

CARGO DE NATUREZA ESPECIAL CRIADO

(Art. 2º do Decreto nº 31.397, de 08 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-05, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Cancelar a Licença de Obra Temporária nº 001/2009, processo 131.000.818/2008, em nome de Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda., em atendimento a Recomendação nº 114/2009 da PROURB.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO NEILDO FURTADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Cancelar a Autorização de Uso nº 054/2007, processo 131.000.490/2007, em nome de Edivar Divino de Melo, em atendimento a Recomendação nº 114/2009 da PROURB.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO NEILDO FURTADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1. Designar o(a) servidor(a) ocupante do cargo de Assessor da Diretoria de Serviços/DISERV/RA V, para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar o Contrato nº 01/2010, ref. à contratação de 03 (três) bandas musicais, para atender ao evento “Feira Especial 2010”, conforme Nota de Empenho nº 45/2010, a favor da CAROLINA ABREU DOS SANTOS ME, processo 134.000.139/2010.

Art. 2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YAÑEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE, 05 DE MARÇO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, combinados com o disposto no artigo 80/81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e os artigos 38 inciso I e 39 incisos II e IV, do citado diploma legal, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para finalizar os trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada mediante a Ordem de Serviço nº 07, em 02 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 27 página 13, no dia 08 de fevereiro de 2010;

Art. 2º. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LOPES LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE AGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 05 DE MARÇO DE 2010

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso XLIII, artigo 53 do Decreto nº 16.240, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, resolve:

Art. 1º. Revogar o ato homologatório e adjudicatório da Licitação nº 07/2009, modalidade CONVITE, Processo 0300.000.713/2009, com base nos ditames do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por ser inoportuno e inconveniente, uma vez que a empresa vencedora do certame, CICLO ENGENHARIA SISTEMA LTDA, não compareceu dentro do prazo e condições estabelecidas no edital para a assinatura do termo de contrato.

Art. 2º. Cancelar por conseguinte, a Nota de Empenho nº 2009NE00188.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ATHAYDE PASSOS DA HORA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º. Revogar a Instrução nº 06, de 15 de fevereiro de 2008 do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 de fevereiro de 2008, considerando a vigência e abrangência da Portaria nº 70, de 04 de setembro de 2009 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 8 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 04 de março de 2010.

Processo: 195.000.070/2009. Interessado: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, com fulcro no disposto do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICA a dispensa de licitação, referente à empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet, na velocidade 512 Kbps, utilizando a tecnologia do sistema IP Profissional, incluindo instalação do sistema e reposição do Modem para o Jardim Botânico de Brasília, conforme Nota de Empenho: 2010NE00040, em favor da Empresa BRASIL TELECOM S.A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor total de R\$ 3.493,70 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos). Determino a publicação do DODF, para que adquira a necessária eficácia.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 61, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, e considerando as razões apresentadas pela Comissão instituída pela Instrução nº 139/2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pelo enquadramento de servidores do SLU quanto ao percentual de adicional de insalubridade em conformidade com os laudos técnicos existentes no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana, conforme processo 094.001.178/2009.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 43, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 54/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.002707/2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Gonçalves Dias, mantido por LM Ensino Fundamental Ltda.-ME, ambos situados na Quadra 23, Conjunto I, Lotes 5-6, Paranoá – Distrito Federal.

Art. 2º. Aprovar as alterações na matriz curricular do ensino fundamental de oito anos: 3ª e 4ª séries, em extinção progressiva, e aprovar a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos: 1º ao 5º ano, com implantação gradativa, que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 44, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 55/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.003615/2008, resolve:

Art. 1º. Credenciar, pelo período de 19 de outubro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, o Colégio Esplanada, situado na Avenida Paranoá, Quadra 27, Conjunto 19, Lote 19, Paranoá - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Esplanada Ensino Fundamental Ltda..

Art. 2º. Autorizar a oferta da educação infantil – creche: dois e três anos e pré-escola: quatro e cinco anos, do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e de nove anos, 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir de 2006.

Art. 3º. Aprovar a proposta pedagógica e matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 4º. Alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF, especialmente no que se refere aos registros e à expedição dos documentos escolares.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 45, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 56/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.004726/2006, resolve:

Art. 1º. Autorizar, a partir de fevereiro de 2008, a oferta do ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, com implantação gradativa, na Escola de Educação Infantil Danny, localizada na QNP 12, Conjunto P, Casa 20, Ceilândia – DF, mantida por Jamille Tâmara Soares da Silva Teixeira – ME.

Art. 2º. Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos –

anos iniciais, operacionalizada de forma gradativa, a partir do ano letivo de 2008, que constitui anexo do citado Parecer.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 46, DE 08 DE MARÇO DE 2010.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 57/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001066/2008, resolve:
Art. 1º. Recredenciar, pelo período de 6 de fevereiro de 2009 a 31 dezembro de 2013, o Dinâmico Centro Educacional, mantido pelo Colégio Dinâmico Ltda., ambos situados na EQNP 13/9, Área Especial A, Ceilândia-DF.
Art. 2º. Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos: 5ª à 8ª série, do ensino fundamental de nove anos: 1º ao 9º ano e do ensino médio, a serem operacionalizadas a partir de 2010, que constituem os anexos I, II e III do citado Parecer.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 08 de março de 2010.
Referência: Processo 080.001239/2010 Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação A Chefe da Unidade de Administração-Geral desta Secretaria, tendo em vista tratar-se da contratação emergencial, fundamentada no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Informação Jurídica nº 144/2010-AJL/SE, devidamente acolhida pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, bem como o contido no relatório da Comissão Permanente de Licitação para recebimento dos envelopes de propostas de preços do Pedido de Proposta nº 02/2010 desta Secretaria e na documentação acostada aos autos, que dispensou a licitação, visando à contratação em caráter emergencial, de empresas especializadas na cocção de alimentos, mediante o fornecimento de cozinheiros qualificados no preparo de alimentos para alunos da rede publica de ensino do Distrito Federal, de acordo com o especificado no planejamento alimentar elaborado por nutricionistas com a finalidade de proporcionar a realização da educação de qualidade, nos termos do Projeto Básico constante nos autos, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido tão logo seja concluído o procedimento licitatório em tramitação, não cabendo a contratada qualquer tipo de indenização, para a contratação direta das empresas: CONFERE- Comércio e Serviços de Alimentação e de Segurança Eletrônica Ltda., lote 01 - no valor mensal de R\$ 1.093.425,76, lote 03 - no valor mensal de R\$ 966.344,80; e a empresa D’Arcole Eventos Ltda., lote 02 – no valor mensal de R\$ 883.019,80, lote 04 – no valor mensal de R\$ 980.547,36, perfazendo o valor total de R\$ 23.540.026,32 (vinte e três milhões, quinhentos e quarenta mil, vinte e seis reais e trinta e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.
EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. Prorrogar conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 17/2/2010, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 080.024.774/2007 e 0462.000.028/2009.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.
A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e considerando que a Comissão Sindicante, designada pela Ordem de Serviço de 04 de novembro de 2004, publicada no DODF nº 213, de 09 de novembro de 2004, página 21; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMO nº 484/2010 da CRS, de 26 de fevereiro de 2010, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo 080.023850/2004, resolve:
Art. 1º. Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 10 de dezembro de 2004.
Art. 2º. Determinar que a Comissão designada por meio da Ordem de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2010, página 31, prossiga com a apuração das irregularidades descritas no processo 080.023850/2004, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, na sala da Comissão Sindicante na Sede da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, localizada à QNM 14 Área Especial.
Art. 3º. Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.
Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.
A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e considerando que a Comissão Sindicante, designada pela Ordem de Serviço nº 105, de 25 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 235, de 07 de dezembro de 2009, página 18; cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 07 de janeiro de 2010, conforme Ordem de Serviço nº 4, de 15 de janeiro de 2010, publicada no DODF

nº 23, de 02 de fevereiro de 2010, página 19; todas desta Diretoria; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMO nº 485/2010 da CRS, de 26 de fevereiro de 2010, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos 462.000720/2009 e 462.000743/2009, resolve:
Art. 1º. Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 7 de fevereiro de 2010.
Art. 2º. Determinar que a Comissão designada por meio da Ordem de Serviço nº 05, de 20 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2010, página 31, prossiga com a apuração das irregularidades descritas nos processos 462.000720/2009 e 462.000743/2009, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, na sala da Comissão Sindicante na Sede da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, localizada à QNM 14 Área Especial.
Art. 3º. Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.
Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E INCLUSÃO EDUCACINAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E INCLUSÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 174 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º. Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para a Revisão do Documento “Estratégia Pedagógica do Bloco Inicial de Alfabetização – BIA”.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 08 DE MARÇO DE 2010.
A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:
Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:
CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM-ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 94, de 27/02/2002-SEDF; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 6/2010, Livro 04, Elione Maria da Silva, 1409, 29; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Leila de Fátima Pavanelli Martins.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, Recredenciado pela Portaria nº 199 de 12/06/2009- SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Ana Luiza Cazarin de Brito, 9461, 153; Anna Carolina Nascimento de Araújo, 9462, 153; Carolina Carvalho Franco de Abreu, 9463, 153; Diana Helena de Freitas Silva, 9464, 154; Henrique Monteiro de Amorim, 9465, 154; Jorge André Sevilis Almeida, 9466, 154; Luis Felipe Nunes Viveiros da Costa, 9467, 155; Tiago Aquino Fernandes, 9468, 155; Diretor Ronaldo Mendes Yungh Reg. nº 068/97-MEC; Secretário Escolar Jaziel Lemes Duarte Reg. nº 70-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO UNISABER, Recredenciado pela Portaria nº 290 de 22/09/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Adnyelle Limiro da Silva, 915, 105; Aline Cristina Pereira de Araujo, 916, 106; Anderson Araujo dos Santos, 917, 106; André Fonseca da Guia, 918, 106; Andrea Sousa de Almeida, 919, 107; Bolivar Lamim de Andrade Silva, 920, 107; Camila Martins de Oliveira, 921, 107; Caroline Oliveira Costa, 922, 108; Cássia Leite Barbosa Cardozo, 923, 108; Diego do Nascimento Monteiro, 924, 108; Erick Sandes Maia de Souza, 925, 109; Hudson Cirilo Cardoso, 926, 109; Isabella Figueira de Sousa, 927, 109; Jéssika Sandes Dantas Costa, 928, 110; Jevoá Alisson Santos de Oliveira, 929, 110; Joanne Cavalcante dos Reis, 930, 110; João Paulo Nunes Venceslau, 931, 111; Jonatas Gomes Cerqueira, 932, 111; José Carlos Gomes Filho, 933, 111; Kamyla Oliveira Monteiro, 934, 112; Luiz Alberto Mendanha Júnior, 935, 112; Marcos Aurélio da Silva Cerqueira 936, 112; Nathália Araújo Fontenele, 937, 113; Priscilla Lorrana de Jesus Aniceto, 938, 113; Rafael de Araujo Morais Alves, 939, 113; Thaís Saturnino Mendonça, 940, 114; Thiago Bacelar Cardoso, 941, 114; Wagner Elias Pinheiro dos Santos, 942, 114; Wallas Gomes Biângulo, 943, 115; Willie Alves do Nascimento, 944, 115; Diretora Luzinete Valeriano Rocha Fonseca Reg. nº 9700098-MEC; Secretária Escolar Wanda Maria do Nascimento Castro Alves Reg. nº 17-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO-GUARÁ, Recredenciado pela Portaria nº 266 de 17/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Ana Paula Rodrigues Pessoa, 1995, 67; Anelise Toncovitch, 1996, 67; Angélica de Araújo Morais, 1997, 67; Bruna Gabriela Bender, 1998, 68; Caroline Faiad Moura Maciel, 1999, 68; Dandara Rocha da Silva, 2000, 68; Daniel Albuquerque Fernandes, 2001, 69; Daniel Chaves Lamounier, 2002, 69; Daniella de Brito Veras, 2003, 69; Érika Sabrina de Oliveira Souza Mendes dos Reis, 2004, 70; Felipe Karan Gomes da Silva, 2005, 70; Fernanda Maria de Sousa Ferreira, 2006, 70; Flávia Sousa Dantas, 2007, 71; Flávia Tapajós Teixeira, 2008, 71; Gabriel Mosna, 2009, 71; Gabriela de Araújo Magalhães, 2010, 72; Guilherme de Araújo Gusmão, 2011, 72; Hermann Schlischka, 2012, 72; Hyanne Minduri, 2012, 73; Jessycka Valença Cardoso, 2013, 73; Kamilla de Alarcão Fleury, 2014, 73; Laissa de Oliveira Domingues, 2015, 74; Liz Santana Ferreira, 2016, 74; Lorryan Gabriel

Marques de Vasconcelos, 2017, 74; Luan Nery Borges, 2018, 75; Luiz Felliipe Souza Santos, 2019, 75; Márcio de Oliveira Coutinho, 2020, 75; Mateus Sato Abadio, 2021, 76; Matheus Costa Araújo, 2022, 76; Nayara dos Santos Andrade, 2023, 76; Paulo Cabral Nascimento, 2024, 77; Pedro Henrique Vasconcelos de Almeida, 2025, 77; Raiana Góis Leite, 2026, 77; Renato Ferreira Hoffmann, 2027, 78; Sarah Tuyani Araújo Soares, 2028, 78; Thaís Alves de Sousa, 2029, 78; Valéria Diamile dos Santos da Luz, 2030, 79; Vanessa Silvério de Oliveira, 2031, 79; Diretora Carmen Lúcia da Silveira Reg. nº 97000/0-09-UCAM/DF; Secretária Escolar Káthia Amélia de Araújo Reg. nº 1687-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO DOM CESAR, Credenciado pela Portaria nº 407 de 05/12/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Allana Cristina Rodrigues Monteiro, 459,04; Ana Francisca Alves Santos, 460,04; André Vitor da Silva Costa, 461,04; Augusto Patriota de Oliveira, 462,05; Christiane Andrade Silva, 463,05; Edgard Albernaz Xavier, 464,05; Emily Agna de Souza Sales, 465,06; Estela Pereira dos Santos Borges, 466,06; Evelyn Christina Alves Rodrigues, 467,06; Gabriela Fernandes Chaves, 468,07; Jéssica Soares dos Santos, 469,07; Jéssyca Magalhães Ferreira, 470,07; Leticia Anastácio de Almeida, 471,08; Luis Felipe da Silva Vieira, 472,08; Maria Clara Gomes Di Silva Sousa, 473,08; Osvaldo Augusto Silva Dy La Fuente, 474,09; Rayssa Keyssiane Belo da Silva, 475,09; Rhudson Walisson Adelino Santos, 476,09; Suellen de Souza Alves, 477,10; Thaís de Souza Santos, 478,10; Ruan Dias Sales, 479,10; Amanda de Sousa Quixaba, 480,11; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Alexandre Fagundes Velloso de Castro, 481,11; Ana Gabriela Cavalcante da Silva, 482,11; Bruno Lima de Oliveira, 483,12; Ceci Gonzaga Precioso de Souza, 484,12; Elielma da Rocha Almei-da, 485,12; Emilliana Mayara de Oliveira, 486,13; Iolanda Cristina Pereira dos Santos, 487,13; Isadora Rodrigues Araujo, 488,13; Jefferson Luiz da Silva Martins Souza, 489,14; Jéssica Aparecida Marciliana Bezerra, 490,14; Jorge Rodrigues Pereira, 491,14; Nilton Cesar de Oliveira Santos, 492,15; Renan Sabino Gomes, 493,15; Shirley Ferreira da Silva, 494,15; Valéria Pereira da Silva, 495,16; Lucas Machado Rocha, 496,16; Diretora Rosane Coelho dos Santos Reg. nº 0108-MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe Reg. nº 1081/2007-CIP-Colégio Integrado Polivalente/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/04-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Alan da Cruz Cavalcanti, 1800, 200; Livro 17, Alana Cardoso Ferreira, 1801, 01; Alana Novais de Souza, 1802, 01; Alana Oliveira da Silva, 1803; 01; Alex Eduardo Rodrigues da Rocha, 1804, 02; Alex Miranda Silva, 1805, 02; Alice Machado de Souza, 1806, 02; Aluizio Júnio Santos Barbosa da Silva, 1807, 03; Amanda Nunes dos Santos, 1808, 03; Amanda Xavier da Silva Rodrigues, 1809; 03; Ana Kelly Giotto, 1810, 04; Ana Luíza Gomes Victório, 1811, 04; Brunno Queith Bittencourt de Oliveira, 1812, 04; Caroline Braga da Silva, 1813, 05; Daiane Pereira Vieira, 1814, 05; Daianne Chaves Cardoso Lopes, 1815, 05; Danyela de Souza Silva, 1816, 06; Daysiane Jesus de Santana, 1817, 06; Diego da Silva Pereira, 1818, 06; Diego Ribeiro Justino, 1819, 07; Edilene Macedo de Lima, 1820, 07; Elienai Meireles Sanches, 1821, 07; Elizabeth de Souza Silva, 1822, 08; Fabiola Pellizari de Carvalho, 1823, 08; Felipe Nunes Lima, 1824, 08; Fernanda Dantas Pereira, 1825, 09; Filipe da Costa Oliveira, 1826, 09; Flávio de Paula Mendonça, 1827, 09; Francisco Wagner de Oliveira Carvalho, 1828, 10; Franklin Júnior Dias Ferreira, 1829, 10; Gersika Batista da Silva, 1830, 10; Gislane de Sousa Oliveira, 1831, 11; Gutêman dos Santos Ferreira, 1832, 11; Iago Jorge de Carvalho, 1833, 11; Ingridy de Aguiar Borges, 1834, 12; Ingridy Luana Nunes de Araújo, 1835, 12; Isabela Rocha de Sales, 1836, 12; Janaína Santos Vieira, 1837, 13; Janerson William Rodrigues do Nascimento, 1838, 13; Jéssica de Sousa Ferreira, 1839, 13; Jéssica Fernan-da Albuquerque, 1840, 14; Jéssica Ferreira dos Santos, 1841, 14; João Lucas Bernardino Elias, 1842, 14; Juberto Vinicius Sousa da Silva, 1843, 15; Juliana Aires Bernardes, 1844, 15; Kamila França Barreto, 1845, 15; Karine Hellen Teles da Silva, 1846, 16; Karyna Brito Gonzaga, 1847, 16; Káryta Brito Gonzaga, 1848, 16; Kelma Mariane Santos de Souza, 1849, 17; Keyce Hellen da Silva Rodrigues, 1850, 17; Krissia Renata dos Santos Siqueira, 1851, 17; Laura Maria Mendes de Souza, 1852, 18; Léia Borges Salazar, 1853, 18; Lucas da Silva Barbosa, 1854, 18; Luciane Guedes Alves, 1855, 19; Maísa Eduarda Oliveira Pereira, 1856, 19; Manoela Amorim de Oliveira, 1857, 19; Maria Aparecida Vieira Lima, 1858, 20; Maria Eduarda Oliveira Pereira, 1859, 20; Mariana de Araújo Lopes, 1860, 20; Marina Soares Ferreira, 1861, 21; Mayara Felismino da Silva, 1862, 21; Naiara Magalhães Rodrigues, 1863, 21; Narla Verohanne de Sousa Cunha, 1864, 22; Natalia Nunes Ribeiro, 1865, 22; Nayanne de Oliveira Santos, 1866, 22; Pablo Vinicius Martins Alves, 1867, 23; Paula de Sousa Alves, 1868, 23; Pedro Henrique Cesar Rodrigues, 1869, 23; Pedro Henrique Rodrigues Ribeiro, 1870, 24; Pedro Lucas Barros Virgolino, 1871, 24; Philippe Aguiar Alvares, 1872, 24; Priscila Dayana Araújo Paixão, 1873, 25; Priscila Pereira da Silva Cardoso, 1874, 25; Priscila Rodrigues dos Santos, 1875, 25; Priscila Veras da Silva, 1876, 26; Priscilla Pâmela Nunes de Oliveira, 1877, 26; Priscilla Patricia dos Santos Machado, 1878, 26; Raylane Stephany Barbosa de Souza, 1879, 27; Renata Carine Dantas de Assis, 1880, 27; Rubia Alves de Moura, 1881, 27; Sarah Waleska Siqueira Ramos, 1882, 28; Simone Cruz Britto, 1883, 28; Stephany Carvalho Sales, 1884, 28; Thaís Loanny Ferreira, 1885, 29; Thaynne Marinho Leal e Carvalho, 1886, 29; Thays Fernandes Vieira, 1887, 29; Thiago de Oliveira Farias, 1888, 30; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 17, Aldaize Diniz Rocha Alves, 1889, 30; Alex Rodrigues dos Santos, 1890, 30; Alessandra Miranda Fernandes, 1891, 31; Aliane Nascimento de Paiva, 1892, 31; Alinéia Filgueiras de Souza, 1893, 31; Amanda Souza Cruz, 1894, 32; Ana Lucia Assunção Fraga, 1895, 32; Anderson Apolinário Barboza, 1896, 32; Anderson Garcia Guimarães, 1897, 33; Anderson Oliveira Queiroz, 1898, 33; Anderson Rodrigues Sales, 1899, 33; Andiana Cristie Rodrigues da Silva, 1900, 34; André Martins Rodrigues de Souza, 1901, 34; Andréa Correia Alves da Silva, 1902, 34; Andréia Kátia Pereira da Silva Teixeira, 1903, 35; Andrey Lopes de Souza, 1904, 35; Angela Oliveira de Jesus, 1905, 35; Anna Dayse da Cruz Magalhães, 1906, 36; Antonia Claudia de Sousa Silva, 1907, 36; Antonia Diana da Silva Lima, 1908, 36; Antonio Francisco Bezerra da Silva, 1909, 37; Antonio Hudson Pinheiro Araújo, 1910, 37; Antonio Lima da Silva, 1911, 37; Arisvaldo de Araujo Santos, 1912, 38; Camila Raniery Moreira da Silva, 1913, 38; Carlos Willes de Oliveira, 1914, 38; Carlúcio de Andrade Bertoldo Silva, 1915, 39; Cícera Geovane Borges da Silva, 1916, 39; Cileisia Maiara Rodrigues Leonardo, 1917, 39; Cláudia Batista da Silva de Carvalho, 1918, 40; Claudia Gonçalves Barboza da Silva, 1919, 40; Cleimilda Maria Ângelo, 1920, 40; Cleoceane de Campos, 1921, 41; Cleonice Santana de Veras, 1922, 41; Cleudenalva da Silva Moura, 1923, 41; Cleudiane Vieira da Silva, 1924, 42; Cristina Silva Canabrava, 1925, 42; Daiane Ribeiro dos Passos, 1926, 42; Dayse Dalalibera Duques, 1927, 43; Daniele Maria do Nascimento, 1928, 43; Daniella Nunes Mota, 1929, 43; Dayenne Machado Vieira Guedes Monteiro, 1930, 44; Deuzanir Pereira da Silva, 1931, 44; Diego Fernandes Marques, 1932, 44; Diocleci-ana Ribeiro dos Santos, 1933, 45; Divonete de Araujo da Nóbrega, 1934, 45; Djalma Barbosa da Cunha Junior, 1935, 45; Djane Leite Barbosa, 1936, 46; Edilara Vieira Cardoso, 1937, 46; Edimar Bernardino dos Santos, 1938, 46; Edmililson da Silva, 1939, 47; Edinete Alves de Sousa, 1940, 47; Edinilda Ferreira de Lima, 1941, 47; Edivania Ferreira Borges, 1942, 48; Eduardo Xavier de Paula, 1943, 48; Elaine dos Santos da Rocha, 1944, 48; Eldina Lustosa Guerra, 1945, 49; Elenilde Alencar Carvalho, 1946, 49; Elisângela de Andrade Carvalho, 1947, 49; Elizete Maria dos Santos Oliveira, 1948, 50; Eloane Pereira da Cunha, 1949, 50; Emerson Martins Gonçalves, 1950, 50; Erismaia Sousa Alves, 1951, 51; Ezezeide Duque Rodrigues, 1952, 51; Fabiana da Silva Ferreira, 1953, 51; Felipe Costa Barbosa, 1954, 52; Felipe Gomes Xavier Melo, 1955, 52; Fernanda Silva Barbosa, 1956, 52; Flávia Virginia de Sousa Rodrigues, 1957, 53; Flávio Antonio dos Santos, 1958, 53; Francisca das Chagas Sousa, 1959, 53; Francisco de Assis Alves de Sousa, 1960, 54; Francisco Edvando Camurça Oliveira, 1961, 54; Francisco Fábio Siqueira Chagas, 1962, 54; Frankle Teixeira Rosa, 1963, 55; Gabriela Vieira de Lima, 1964, 55; Gilvan Rodrigues, 1965, 55; Glauci-

leno Albernaz de Santana, 1966, 56; Gledson Oliveira Barroso, 1967, 56; Gleides de Campos de Souza, 1968, 56; Hellen Cristina Alves Simões, 1969, 57; Heloisa Paiva de Sousa, 1970, 57; Hildean de Souza Almeida, 1971, 57; Hugo Menezes dos Santos, 1972, 58; Irene Ferreira Salustiano Bezerra, 1973, 58; Irineide Almeida da Silva, 1974, 58; Isidro Fernandes Lima Júnior, 1975, 59; Ivan Ferreira de Almeida, 1976, 59; Ivani Coelho Ribeiro, 1977, 59; Izabel Cristina Xavier, 1978, 60; Jaciara Francisca Santos, 1979, 60; Janaisle de Farias Cabral, 1980, 60; Jannifer Moreira Pires, 1981, 61; Jarbas de Sampaio Pinto, 1982, 61; Jeferson Pereira de Sousa, 1983, 61; Jefferson Alves Pereira, 1984, 62; Jenara Nogueira dos Santos, 1985, 62; Jéssica Matos de Souza, 1986, 62; João Felipe Tadeu Pereira Feliciano, 1987, 63; João Paulo Ferreira de Sales, 1988, 63; João Paulo Pereira Leitão, 1989, 63; Jonathan Santos Rodrigues, 1990, 64; José Edirson Gonzaga Silva, 1991, 64; José Luiz de Sousa Martins, 1992, 64; Jucileide Barros de Melo Aires, 1993, 65; Juscelino Avelino Rogério, 1994, 65; Karina Ferreira Gonçalves, 1995, 65; Keila da Silva Amancio, 1996, 66; Keilhia Regina Teixeira Santos, 1997, 66; Kelly Aparecida Santos Vieira, 1998, 66; Layane Cristina das Graças Fernandes, 1999, 67; Leandro Nunes da Costa, 2000, 67; Lindomar da Anunciação do Carmo de Lima, 2001, 67; Loane Campos Pinheiro, 2002, 68; Luani Pereira da Silva Ramos, 2003, 68; Lucas Meneses da Silva, 2004, 68; Lucia Dolores Silva Dourado, 2005, 69; Luciele Maria de Jesus, 2006, 69; Luciene Rosa das Neves Silva, 2007, 69; Lucieva Campos dos Santos, 2008, 70; Lucilene Neri da Silva, 2009, 70; Lucineide Dias de Oliveira, 2010, 70; Luiz Vagner Rodrigues de Oliveira, 2011, 71; Magna Jeane Guerra de Souza, 2012, 71; Marcelo da Silva Ramos, 2013, 71; Márcia Cristina de Sousa, 2014, 72; Marcilene Bispo dos Santos, 2015, 72; Marcilene Costa de Brito, 2016, 72; Marcos Wan Basther Paiva, 2017, 73; Maria Aparecida Ferreira dos Santos, 2018, 73; Maria Cleoma Lima da Silva, 2019, 73; Maria Cristina Pereira Tavares, 2020, 74; Maria da Paz Duarte Carvalho, 2021, 74; Maria das Dores Dias, 2022, 74; Maria de Jesus Fernandes da Silva, 2023, 75; Maria Eline de Carvalho Simões, 2024, 75; Maria Francelza Souza Silva, 2025, 75; Maria José Lima Lopes de Almeida, 2026, 76; Maria Neuma Barbosa de Sousa, 2027, 76; Mariana Rodrigues Setubal, 2028, 76; Mariuza de Deus Filho, 2029, 77; Matheus Peixoto Matos, 2030, 77; Milene Maria Veiga de Moraes, 2031, 77; Moisés da Silva Lima, 2032, 78; Natanael Fernandes da Cruz, 2033, 78; Nizete Teixeira da Silva, 2034, 78; Pâmella Cavalcante Magalhães, 2035, 79; Patricia Maria da Silva Dourado, 2036, 79; Patricia Pollyana Rosa de Oliveira, 2037, 79; Patricia Regina Pinto, 2038, 80; Paulo de Moraes Ferreira, 2039, 80; Paulo Henrique Vieira, 2040, 80; Presley Almeida Marques, 2041, 81; Priscila Mota de Oliveira, 2042, 81; Rafael Farias Teixeira, 2043, 81; Rafaela Jardim Aoyama, 2044, 82; Raimunda Poliana Gomes de Moraes, 2045, 82; Raimundo Bispo dos Santos, 2046, 82; Raíssa Ingrid Barros Souza, 2047, 83; Ramon Silva do Amaral, 2048, 83; Reginaldo Pereira da Silva, 2049, 83; Reinaldo Ferreira Santos, 2050, 84; Ricardo Coelho Bizerra, 2051, 84; Robert Wagner Vicente Ferreira, 2052, 84; Romario Cesar Nascimento Lima, 2053, 85; Rosely Rodrigues Lima, 2054, 85; Rosilene Ludovico Correa, 2055, 85; Rosineide Rocha da Silva, 2056, 86; Samuel Macêdo Rabelo, 2057, 86; Sandra Alves Rodrigues da Silva, 2058, 86; Sandra Maria Eduarda, 2059, 87; Sandra Regina Pereira Oliveira, 2060, 87; Sheila Soares Moreira, 2061, 87; Shirley Barcelos Tavares, 2062, 88; Silene dos Santos, 2063, 88; Silvania da Silva Ribeiro, 2064, 88; Silvio Hamasaki, 2065, 89; Simone da Cunha Maciel, 2066, 89; Stephanie Sandrelle Bastos Oliveira, 2067, 89; Suelânía Vieira Nunes, 2068, 90; Suellene Dayse Oliveira, 2069, 90; Tais Faustino Lima da Silva, 2070, 90; Taisa Maria de Oliveira Paula, 2071, 91; Tatiane Pereira Melo, 2072, 91; Tatiane Santos Araujo, 2073,91; Telma Pereira da Silva, 2074, 92; Terezinha Teodoro de Azevedo, 2075, 92; Thaís Neiva Fonseca, 2076, 92; Thaís Soares de Castro, 2077, 93; Thiago dos Santos Freitas, 2078, 93; Thuania Lima Duarte, 2079, 93; Tiago Cardozo dos Santos, 2080, 94; Tiago da Silva Guedes Monteiro, 2081, 94; Valdeci Lina da Guarda, 2082, 94; Valdecy Alves Leite, 2083, 95; Valdir Pedro de Alcântara, 2084, 95; Vanda Lucia de Abreu Santana, 2085, 95; Vanderléia Marques de Sousa, 2086, 96; Vanessa Amorim Alves, 2087, 96; Vanessa Lopes Martins, 2088, 96; Walisson Soares de Carvalho, 2089, 97; Wallyson Rocha dos Santos, 2090, 97; Wesley Soares Sarmento, 2091, 97; Widson Pereira Brito, 2092, 98; Arael Aredes de Moraes, 2093, 98; Bruno Oliveira da Silva, 2094, 98; Fabio Cardoso Cavalcante, 2095, 99; Jhonatan Pereira Neiva, 2096, 99; Josemar Barbosa da Silva, 2097, 99; Marta Santana da Silva, 2098, 100; Matilde Anselmo Lima, 2099, 100; Rômulo Barreto Silva, 2100, 100; Stéfane Cristina Barros, 2101, 101; Tania Nivia Conceição de Oliveira, 2102, 101; Valdecy Pereira de Oliveira, 2103, 101; Vanessa Sousa Correia, 2104, 102; Richard Wállace dos Santos Rodrigues, 2105, 102; Iranice Fernandes Rebouços, 2106, 102; Raquel das Chagas Casemiرو, 2107, 103; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria n 309 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 27, Antonio Vieira Lima, 12119, 39; Ariadner Barros Santos, 12120, 39; Adonisedeque de Salem Vital, 12121, 39; Adriana Carla Cordeiro Ferreira Amaral, 12122, 40; Amanda Evangelista Sarmento, 12123, 40; Bruno Cesar Gomes Meneses, 12124, 40; Cloves Alves Souza, 12125, 41; Cássia Braz de Queiroz, 12126, 41; Cristian Ribeiro Rodrigues, 12127, 41; Cristiano Araujo Vasconcelos, 12128, 42; Diego Porto da Cruz, 12129, 42; Diego Yuri Pereira Alves, 12130, 42; Edinéia Gomes Rodrigues, 12131, 43; Eunice Campos Nascimento, 12132, 43; Flavia da Silva Lopes, 12133, 43; Francinete Araujo da Silva Gama, 12134, 44; Fabricio Andrade de Sousa, 12135, 44; Gina de Oliveira Nolasco, 12136, 44; Giovanni Pacheco Dias, 12137, 45; Hemerson Gonçalves de Moraes, 12138, 45; Hérica Patricia Rocha Costa Santana, 12139, 45; Jôbson Maneol de Oliveira, 12140, 46; Joana Darc de Oliveira Pitanguí, 12141, 46; Jessica Mesquita Saraiva, 12142, 46; Liandro Alves Ramos Filho, 12143, 47; Luis Fernando Oliveira Santos, 12144, 47; Mário Monteiro de Carvalho, 12145, 47; Maritza Santos Araujo, 12146, 48; Michele Alves de Oliveira, 12147, 48; Marcelo Borges de Castro, 12148, 48; Manoel Cristovao Ferreira de Almeida, 12149, 49; Mariozan de Paula Cunha, 12150, 49; Moises de Sena Ferreira, 12151, 49; Marcelo Gomes da Silva, 12152, 50; Mayara Rodrigues Silvino, 12153, 50; Osmar de Abreu Neiva, 12154, 50; Pablo Francisco de Oliveira, 12155, 51; Reny Clarete Alves da Silva, 12156, 51; Robert Stafany Lima Gomes, 12157, 51; Rosangela Rosa Kihara, 12158, 52; Rafael Silva Costa, 12159, 52; Renato Feitosa da Silva, 12160, 52; Sandra Fernandes da Silva Nascimento, 12161, 53; Sebastião Andrade Soares, 12162, 53; Valdeci Carlos dos Santos, 12163, 53; Vicente de Paula Grigorio, 12164, 54; Valdirene Gonsalves Lopes Costa, 12165, 54; Wendel Viana do Prado, 12166, 54; Wellington César Possidônio Pereira, 12167, 55; Maria Marlene Lopes da Silva, 12168, 55; Ariston Beze Filho, 12169, 55; Fabiane Oliveira Duraes, 12170, 56; Jacqueline Maciel Gomes, 12171, 56; Sinval de Jesus Caixeta Oliveira, 12172, 56; Elida Gonçalves Pereira, 12173, 57; Samuel Siqueira Silva,12174,57; Wanter Paulo da Silva,12175,57; Livro 28, Alexandra Cristina Rodrigues Cantareli, 13217, 138; Alexandre Dias Carvalho, 13218, 138; Aldo Francisco da Costa, 13219, 139; Alexandre Gonzaga Galvao de Oliveira, 13220, 139; Antonio Paulo dos Santos, 13221, 139; Ariel Silva Dias, 13222, 140; Antonio Evaldo Beserra Rodrigues, 13223, 140; Armando Costa, 13224, 140; Alan Oliveira Castro, 13225, 141; Antonia Reis de Oliveira, 13226, 141; Anderson Carlos Bezerra, 13227, 141; Andressa Estevao Lopes da Silva, 13228, 142; Aparecida das Dores Martins Costa, 13229, 142; Alessandra Cristina de Oliveira, 13230, 142; Antônio José da Silva Pontes, 13231, 143; Ageu Miranda Neves, 13232, 143; Antonio Lindoelson da Silva, 13233, 143; Ana Lucia da Silva Peres, 13234, 144; Amarildo Alves Junior, 13235, 144; Antonio Bernardes de Souza, 13236, 144; Adão Costa da Conceição, 13237, 145; Alberto Rodrigues Ramos, 13238, 145; Adolar Gonçal-ves Machado, 13239, 145; Ademar Junio da Silva Miguel, 13240, 146; Bimarque Carvalho Rocha, 13241, 146; Bruno de Jesus Machado, 13242, 146; Bruno Gonçalves Teixeira, 13243, 147; Cristo-

vam Ferreira Rios, 13244, 147; Claudio Henrique de Arruda, 13245, 147; Camila Silva Bueno, 13246, 148; Celia Cardozo de Miranda, 13247, 148; Claudia Munique Gomes Ferreira, 13248, 148; Cristiane Ferreira da Silva, 13249, 149; Carlos Henrique da Costa Nunes, 13250, 149; Claudio Jose da Costa, 13251, 149; Cristineide Gomes dos Santos, 13252, 150; Carlos Eduardo de Assis, 13253, 150; Clady Oliveira de Albuquerque, 13254, 150; Carlos Henrique Coelho de Abreu, 13255, 151; Cristiano Queiroz da Silva, 13256, 151; Diana da Silva Barbosa, 13257, 151; Daviane de Jesus Santos, 13258, 152; Damião Fonseca da Silva, 13259, 152; Debora Dantas do Nascimento, 13260, 152; Divino Eterno Faleiro da Silva, 13261, 153; Dannilo Fernando Costa Souza, 13262, 153; Demes David Alves Bastos Machado, 13263, 153; Daniel Ribeiro Dias, 13264, 154; Danillo Barreto Santana, 13265, 154; Edmilson Cardoso da Silva, 13266, 154; Edilson Laurentino de Sousa, 13267, 155; Euclides Crispim Ferreira, 13268, 155; Eliene Rodrigues de Sousa, 13269, 155; Elias Fonseca da Cunha, 13270, 156; Edmilson Santos Nogueira, 13271, 156; Eliane Moreira de Souza, 13272, 156; Eloisa Cristina dos Santos, 13273, 157; Enivaldo Antonio de Oliveira, 13274, 157; Elias Joao da Rocha, 13275, 157; Edmar Alves de Sousa, 13276, 158; Edimar Jose Correia, 13277, 158; Francisco Sousa Sales, 13278, 158; Fabio Martins, 13279, 159; Fernando Marques Robias, 13280, 159; Francisca da Costa Pereira, 13281, 159; Francilene Maria de Oliveira da Silva, 13282, 160; Fernanda Manata Santos Silva, 13283, 160; Fernando Jose da Silva, 13284, 160; Franciosy Fernandes Oliveira, 13285, 161; Francisco Vieira de Andrade, 13286, 161; Franciné dos Santos Silva, 13287, 161; Francilino Pereira de Oliveira, 13288, 162; Fernanda Gomes dos Santos, 13289, 162; Fernando de Souza Barboza, 13290, 162; Felix Hugo dos Santos Rodrigues, 13291, 163; Gelcino Santos da Cruz, 13292, 163; Geremias Leिताo Pereira, 13293, 163; Gilvanete Pereira da Silva, 13294, 164; Giulliana Ximenes de Melo Vieira, 13295, 164; Guilherme Cassimiro Sousa, 13296, 164; Gerson Gilvanil Maciel Lucena, 13297, 165; Gleybe Cardinale de Souza Andrade, 13298, 165; Helano Holanda e Silva Castro, 13299, 165; Helio de Queiroz Barbosa, 13300, 166; Heliane dos Santos Pereira, 13301, 166; Iara Gomes de Sousa, 13302, 166; Iaura de Oliveira Andrade, 13303, 167; Iolanda Viana de Araujo Silva, 13304, 167; Izabel Francisca de Lima, 13305, 167; Isabel Francisca da Silva, 13306, 168; Iracy Rocha da Silva, 13307, 168; Izabel Acacia Pontes e Sousa Amanajas, 13308, 168; Iratan Heitor de Queiroz, 13309, 169; Itamar Vitorino da Silva Junior, 13310, 169; Juraci Moreira dos Santos, 13311, 169; Juraildes Jose de Brito, 13312, 170; Jozinalda Leite da Silva, 13313, 170; Jorcelina Ribeiro de Oliveira, 13314, 170; Joselia Maria de Sousa, 13315, 171; Jonas Fernandes de Souza, 13316, 171; Jose Alexandre de Souza Costa, 13317, 171; Jose Paulo Candini da Silva, 13318, 172; Jander da Costa Rodrigues, 13319, 172; Joao dos Reis de Oliveira, 13320, 172; João Felipe Meireles, 13321, 173; Judite Maria da Conceição, 13322, 173; Jacy Fernandes da Silva, 13323, 173; Joaquim Francisco de Carvalho, 13324, 174; João Carlos da Rocha, 13325, 174; Jose Wilson Silva Lopes, 13326, 174; Jose Roberto Ribeiro da Silva, 13327, 175; Juraci Gomes da Silva, 13328, 175; Jose Wemerson Carvalho Lima, 13329, 175; Jose Maria de Carvalho, 13330, 176; Josefa Rodrigues do Prado, 13331, 176; Jhones Alves da Silva, 13332, 176; Jorge Ferreira dos Santos, 13333, 177; João Henrique Mota de Almeida, 13334, 177; Jose Marcos Nobre, 13335, 177; Jair Luiz da Silva, 13336, 178; Jorge Luis de Azevedo, 13337, 178; Joel Santana de Oliveira, 13338, 178; Josman Lopes Martins, 13339, 179; Joao Silva Souza, 13340, 179; Jonatas de Sousa Lima, 13341, 179; Jehad Adnan Assad Yousef, 13342, 180; Juari Leonardo, 13343, 180; Josuelton Verissimo de Sousa, 13344, 180; Jorge Eduardo de Barros, 13345, 181; Jorge Carlos Ferreira, 13346, 181; Jéssica Letícia de Paiva Pinheiro, 13347, 181; Karine Matos Dias, 13348, 182; Karine de Lima Catunda, 13349, 182; Kennia Jose Costa de Souza, 13350, 182; Lucas Fernando Froeder de Almeida, 13351, 183; Lucélia de Oliveira Lima, 13352, 183; Leticia Soraia de Oliveira Araujo, 13353, 183; Leidinara de Abreu Espindola, 13354, 184; Luzia Rosa da Silva Limeira, 13355, 184; Leonel Mendes Araujo, 13356, 184; Luiz Roberto Tome Romano, 13357, 185; Loyane Souza de Araujo, 13358, 185; Larisse Kelly Maciel Gomes, 13359, 185; Leocy Freitas de Oliveira, 13360, 186; Luan Lopes da Silva, 13361, 186; Lidiane Gonzaga Pires Guimaraes, 13362, 186; Lucelia de Moraes Damasceno, 13363, 187; Lucas Machado Barros, 13364, 187; Luiz Carlos da Cruz Romano, 13365, 187; Lazaro Alves Pereira Junior, 13366, 188; Lincoln Dutra de Souza, 13367, 188; Marcelo Boaventura Relis, 13368, 188; Moiseis Vitor Santos, 13369, 189; Marineuza Oliveira de Sousa Rodrigues, 13370, 189; Monica Godoy de Lima Lemes, 13371, 189; Marcio Marinho de Souza, 13372, 190; Marcio Antonio Machado Filho, 13373, 190; Meiriele Nunes dos Santos, 13374, 190; Maria do Socorro Rodrigues Coelho, 13375, 191; Maria Erineuda de Freitas Silva, 13376, 191; Michael Jackson Pereira da Silva, 13377, 191; Mario Aparecido da Silva, 13378, 192; Maria Helena da Natividade, 13379, 192; Marcia Vieira de Carvalho, 13380, 192; Marcio Marques Ananias, 13381, 193; Maria Adelmia Alves de Araújo Silva, 13382, 193; Marcos Antonio Silva, 13383, 193; Manoel Lessa Mota, 13384, 194; Maria Teixeira Pinheiro, 13385, 194; Maristela Pessoa de Almeida, 13386, 194; Marcos Gomes dos Santos, 13387, 195; Marco Aurelio Francisco, 13388, 195; Manoel Enoque Rodrigues Neto, 13389, 195; Nathalia Vilarinho Parreira, 13390, 196; Neyara Rocha Mendes, 13391, 196; Pedro Barbosa Neto, 13392, 196; Nayara Valverde Santos, 13393, 197; Nilton dos Reis, 13394, 197; Neidimar Bispo de Macedo, 13395, 197; Nutinha Fernades de Castro, 13396, 198; Odilia de Carvalho, 13397, 198; Paulo Antonio de Oliveira, 13398, 198; Paulo Cesar Araujo Barros, 13399, 199; Paula Aparecida Marciliano, 13400, 199; Pablo Henrique Lopes da Silva, 13401, 199; Paulo Roberto vaz Nascimento, 13402, 200; Plínio Eduardo Baptista de Souza, 13403, 200; Paulo da Costa Sena, 13404, 200; Livro 29, Roberto Vieira da Silva, 13405, 1; Renan Acadroli Carvalho, 13406, 01; Rodolfo Vieira Fernandes dos Passos, 13407, 01; Rodrigo Maximiliano da Silva, 13408, 02; Rogerio Bezerra Mariano, 13409, 02; Roberio Corcino Peixoto, 13410, 02; Rafael Carrijo Alves de Limna, 13411, 03; Ramon de Sant'ana Braga, 13412, 03; Rozimeire de Oliveira, 13413, 03; Rodrigo da Silva Araujo de Oliveira, 13414, 04; Renato Lopes de Andrade, 13415, 04; Rubia Carla Batista dos Santos, 13416, 04; Ricardo Alexandre Nogueira Gonçalves dos Santos, 13417, 05; Ricardo Soares da Silva, 13418, 05; Rafael Vitor Santos, 13419, 05; Rubem de Souza Lopes, 13420, 06; Roberto Lima Saraiva, 13421, 06; Renata Barbosa de Oliveira, 13422, 06; Reginaldo Adomelas de Souza, 13423, 07; Rafaella de Paula Canedo, 13424, 07; Sara Araujo da Silva Gonçalves, 13425, 07; Salvador Aires da Silva, 13426, 08; Savio Henrique Brandao e Silva, 13427, 08; Sebastiao da Silva Filgueira, 13428, 08; Sandra Avelino dos Santos, 13429, 09; Samuel Carneiro Sales, 13430, 09; Silvio Augusto Ferreira, 13431, 09; Sidney Cardoso Gomes, 13432, 10; Simone Martins da Silva Almeida, 13433, 10; Samuel Correia Soares, 13434, 10; Sebastiao Justo Neto, 13435, 11; Thiago Pires de Moura, 13436, 11; Tiago Jesus Brito de Moraes, 13437, 11; Thalyson da Silva Aguiar, 13438, 12; Timoteo Moreira Dutra, 13439, 12; Thiago Rodrigues da Silva, 13440, 12; Thalles Mendes Ferreira, 13441, 13; Weberson Batista da Silva, 13442, 13; Vanda Oliveira da Silva, 13443, 13; Vinicius Silva Pinto Leonidas, 13444, 14; Valdecio Bernardo da Silva, 13445, 14; Vanessa de Fátima Magalhães Santos, 13446, 14; Vagner Barbosa Mendonça, 13447, 15; Olladir Jose Carneiro, 13448, 15; Silvia Serrano Dias, 13449, 15; Vera Lucia Marchioro Azevedo, 13450, 16; Valdir Pinafo, 13451, 16; Vandiney Soares da Silva, 13452, 16; Vagner Dutra, 13453, 17; Vicente Generoso da Costa, 13454, 17; Valdemira dos Santos Martins, 13455, 17; yu Mien yin Borges, 13456, 18; Wesley Ezequiel de Lameida, 13457, 18; William Matos Dias, 13458, 18; Wagner de Souza Rodrigues, 13459, 19; Wagner Donizete Batista, 13460, 19; Wellington Gonçalves dos Santos, 13461, 19; Wesley Lourenço Coelho dos Santos, 13462, 20; Wellington Silva do Nascimento, 13463, 20; William Luis de Jesus, 13464, 20; Walter Ferreira de Souza, 13465, 21; Wallace Furjanks Furtado de Oliveira, 13466, 21; Aline Martins Gomes, 13467, 21; Rebeca Raissa Gomes Pinheiro Marra de Castro, 13468, 22; Taioma Ribeiro Bittar, 13469,

22; Marileide Ferreira de Souza, 13470, 22; Phillipe Martins de Souza, 13471, 23; Mirian Braga, 13472, 23; Jessica Cristina Lemos da Silva, 13473, 23; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 13, Ana Cristina Fagundes Krebs, 4959, 53; Avenir Barbosa Junior, 4960, 54; Adeildo Anacleto da Silva, 4961, 54; Andros Macio Saporetto Pinheiro, 4962, 54; Cleber Alves Magalhaes, 4963, 55; Daniel Primo Biasi, 4964, 55; Eduardo Rossi, 4965, 55; Eronilton Magalhaes Barbosa, 4966, 56; Francisco Alves de Moraes Neto, 4967, 56; Geisa Aparecida do Vale, 4968, 56; Gabrieli de Souza Silva Oliveira, 4969, 57; Hemerson Gonçalves de Moraes, 4970, 57; Josafá Alves Moreira, 4971, 57; Jussara Vieira das Neves, 4972, 58; Jurandir de Abreu Oliveira, 4973, 58; Luizmar Ferreira da Costa, 4974, 58; Luis Felipe Soares de Mendonça, 4975, 59; Luiz Divino Batista, 4976, 59; Mariozan de Paula Cunha, 4977, 59; Manoel Cristovão Ferreira de Almeida, 4978, 60; Maria Lucia Paronetto, 4979, 60; Paulo Felinto de Almeida, 4980, 60; Rafaela de Jesus Ribeiro, 4981, 61; Ricardo Soares da Silva, 4982, 61; Renata Alves Martins Ferreira, 4983, 61; Roberta Alves Martins Ferreira Meirelles, 4984, 62; Reginaldo Dias de Carvalho, 4985, 62; Sebastião Andrade Soares, 4986, 62; Silvaneio Amador dos Santos, 4987, 63; Wilma Barbosa de Faria Souza, 4988, 63; Ronald Nonato Macedo de Brito, 4989, 63; Rosa Aparecida Lins França da Silva, 4990, 64; Livro 14, Reginaldo Leandro Pereira, 5680, 94; Walter Ferreira de Souza, 5850, 150; Antonio Edvan de Vasconcelos, 5950, 184; Alan Oliveira Castro, 5951, 184; Adão Costa da Conceição, 5952, 184; Anderson Ferraz de Azevedo, 5953, 185; Andre Alves de sa Barreto, 5954, 185; Adevaír Fernandes Naves, 5955, 185; Alejandro Eduardo Barba Balmaceda, 5956, 186; Aparecida Souza Silva, 5957, 186; Ariovaldo Neto Leão, 5958, 186; Allan Carlos da Costa, 5959, 187; Anderson Luis Santana Azevedo, 5960, 187; Alex Dionizio Chagas, 5961, 187; Ambrosio Rabelo Aragão, 5962, 188; Alexandre Alcântara de Paulo, 5963, 188; Bruna Nayara Silva Neto, 5964, 188; Beltran Pereira de Santana, 5965, 189; Clediston Jose Aparecido de Paiva, 5966, 189; Carlos Neto Siqueira Junior, 5967, 189; Claudio Marques Braga Araujo, 5968, 190; Claudio Lucio Costa Ribeiro, 5969, 190; Claudeson Pereira dos Santos, 5970, 190; Carlos Antonio Barcelos de Azara, 5971, 191; Creginaldo Facundes Soares, 5972, 191; Celso Barbosa de Souza Filho, 5973, 191; Danielly Iany Santana, 5974, 192; Derivan Mendes de Souza, 5975, 192; Danilo Cortes Andrade, 5976, 192; Daniella Santos Souza, 5977, 193; Deusdete Gomes dos Santos Junior, 5978, 193; Diogo Cesar Baracho Camilo, 5979, 193; David José Santos Moura, 5980, 194; Diogo Vieira de Lima, 5981, 194; Eric yin Vieira Borges, 5982, 194; Elaine Cristina Ramos, 5983, 195; Edmar Alves de Sousa, 5984, 195; Everton Leandro Costa Ribeiro, 5985, 195; Enelci Aparecida Rosa Barbieri, 5986, 196; Eva Antonio de Sousa, 5987, 196; Elenise Silva de Lima, 5988, 196; Edmilson Rodrigues Souza, 5989, 197; Eni Venina da Silveira, 5990, 197; Fernanda Farago Guedes, 5991, 197; Francisco de Lima, 5992, 198; Francineide America Eloy Rodrigues Ribeiro, 5993, 198; Francisco de Sales Nogueira, 5994, 198; Francisco das Chagas Mesquita Dutra, 5995, 199; Felix Fernando Borborema, 5996, 199; Francisco Douglas Oliveira, 5997, 199; Francisco Soares Leite, 5998, 200; Gustavo Rassi de Andravaz, 5999, 200; Glauca de Souza Oliveira, 6000, 200; Livro 15, Gilmar Borges Cavalcante, 6001, 01; Grasiela Paula Silva e Souza, 6002, 01; Giany Palazzo Ferreira, 6003, 01; Humberto Rosa de Aquino, 6004, 02; Heider Soares Moura, 6005, 02; Henrique Mauricio Vieira, 6006, 02; Izabel Ribeiro Fernandes, 6007, 03; Itabiran Rubens Silva, 6008, 03; Iratan Heitor de Queiroz, 6009, 03; Jose Macedo Pires Filho, 6010, 04; Josicatia de Jesus Pereira Lemes, 6011, 04; Joao dos Reis de Oliveira, 6012, 04; Jaieni Rodrigues de Sousa, 6013, 05; Jose Alexandre de Souza Costa, 6014, 05; Jose Paulo Candini da Silva, 6015, 05; Jales Pereira, 6016, 06; Joaquim Francisco dos Passos, 6017, 06; João Ronaldo Moreira, 6018, 06; Jeder Carlos de Oliveira, 6019, 07; Jorge Ferreira dos Santos, 6020, 07; Juscelino Naves Coutinho, 6021, 07; Jose Bueno de Castro, 6022, 08; Josiel Ribeiro Fernandes, 6023, 08; Jorge Luis de Azevedo, 6024, 08; Joao Batista Teixeira, 6025, 09; Jose Juliano Dias Almeida, 6026, 09; Luciano Menezes de Abreu, 6027, 09; Luiz Carlos Weiler de Oliveira, 6028, 10; Luis Felipe Soares de Mendonca, 6029, 10; Maxwell Cardoso Ribeiro, 6030, 10; Marcelo Rocha, 6031, 11; Maxwell Felismino Pinto, 6032, 11; Milton Jose Sousa Santos, 6033, 11; Marcio Sheidon de Castro Elias, 6034, 12; Marcio Lopes Faria, 6035, 12; Maria Divina Barros dos Santos, 6036, 12; Marco Aurelio Francisco, 6037, 13; Maura Ferreira de Moraes, 6038, 13; Marcos de Paula Moreira, 6039, 13; Nicolas Poncio Ramires, 6040, 14; Nair Maria Barros Viana, 6041, 14; Nilton dos Reis, 6042, 14; Nijad Michael Semaan, 6043, 15; Nelson Navarrette Junior, 6044, 15; Neilton Rodrigues Damas, 6045, 15; Odivaldo Mendes de Paulo, 6046, 16; Odilia de Carvalho, 6047, 16; Oseias Rodrigues Borborema, 6048, 16; Paulo Kallil Ribeiro, 6049, 17; Paulo da Costa Sena, 6050, 17; Paulo Alves Roberto, 6051, 17; Paulo Roberto vaz Nascimento, 6052, 18; Renato Lopes de Andrade, 6053, 18; Rosana Santos Spacino, 6054, 18; Raren Anny Chaves Bezerra, 6055, 19; Rogerio Bezerra Mariano, 6056, 19; Romo Alves de Lima, 6057, 19; Ruy Carlos Coelho Junior, 6058, 20; Simone Martins da Silva Almeida, 6059, 20; Silvia Serrano Dias, 6060, 20; Santiago da Veiga Jardim, 6061, 21; Simone Alves Lopes Xavier, 6062, 21; Tiago Carlos Gonçalves da Costa, 6063, 21; Vinicius da Costa Clemente, 6064, 22; Valdemira dos Santos Martins, 6065, 22; Valdemir Jose de Lima, 6066, 22; Valdair da Silva Coelho, 6067, 23; Wesley Lourenço Coelho dos Santos, 6068, 23; Welington Jose dos Santos, 6069, 23; Wellington Gonçalves dos Santos, 6070, 24; Thiago Cirqueira Gomes Ferreira, 6071, 24; Nadja Gomes da Silva, 6072, 24; Ivanildo Gomes Feitosa, 6073, 25; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA, Livro 05, Aurelio Andrade Terra, 2631, 177; Luiz Claudio do Carmo, 2632, 178; Maurilio Moura de Souza, 2633, 178; Maicon Jackson de Freitas Eufrazio, 2634, 178; Rapahel dos Santos Massaranduba, 2635, 179; Livro 06, Marcos Alexsandro Campos, 2992, 98; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 01, Andre Luiz Guimarães, 185, 62; Agmar Matias da Cruz, 186, 62; Edmar da Cunha Dias, 187, 63; Edson Tomas Nogueira, 188, 63; Edinaldo Mendonça Pereira, 189, 63; Lirio Bretas Junior, 190, 64; Marcio Correia Alves, 19; 64; Marcos Antonio de Oliveira, 192, 64; Robert Stafany Lima Gomes, 193, 65; Raquel Souza Silva Brito, 194, 65; Abrao Isaac da Silva Souza, 436, 145; Valdiclei Gava, 437, 145; Edivaldo Candido da Silva, 438, 146; Ageu Miranda Neves, 439, 146; Douglas Vicente Castoldi, 440, 146; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 05, Alberto Junio da Silva, 1910, 36; Dejalma Cardoso dos Santos, 1911, 37; Gilcinei Fornaciari Marinho, 1912, 37; Josue Souza Leal, 1913, 37; Natanael Batista e Silva, 1914, 38; Sidney Araujo Alves, 1915, 38; Paulo Oliveira Gonçalves, 1916, 38; Sebastião Urcino Ferreira, 1917, 39; Vitor de Lima Petronetto, 1918, 39; livro 6, João Silva Souza, 2522, 41; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 03, Ivanildo Rabelo de Carvalho, 1502, 177; Ivanilda Claudino dos Santos, 1503, 177; Marilda Carvalho dos Passos, 1504, 178; Maria Aparecida de Araújo Moraes, 1505, 178; Necy Carvalho Silva, 1506, 178; Renilde Vale dos Reis, 1507, 179; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretario Escolar Hygor Peixoto dos Santos Reg. nº 1135-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Técnico em Secretário Escolar, do CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, publicada no DODF nº 08 de 13 de janeiro de 2010, ONDE SE LÊ: “... Elizabete Silva do Nascimento...”, LEIA-SE: “... Elizabete Silva Nascimento...”.

Na Relação de Concluintes do Técnico em Transações Imobiliárias, do CIP-Colégio Integrado Polivalente, publicada no DODF nº 237 de 09 de dezembro de 2009, ONDE SE LÊ: “... Maria Genoveva de Carvalho...”, LEIA-SE: “... Maira Genoveva de Carvalho...”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos e Técnico em Transações Imobiliárias, do CIP-Colégio Integrado Polivalente, publicada no DODF nº 185 de 24 de setembro de 2009: ONDE SE LÊ: “... Lucilânio Nunes de Lucena...”, LEIA-SE: “... Jucilânio Nunes de Lucena...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, bem como, o que consta no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007, AUTORIZA a restituição de tributo ao contribuinte relacionado, na seguinte ordem: processo, interessado, CNPJ/CPF, tributo e valor: 1) 040.000976/2010; William de Oliveira Barros, 033.772.377-04, IPVA, R\$ 320,59.

EDSON NOGUEIRA ALVES

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº 07/ 2010.

Processo 127.009074/2009. Interessado: ATIBAIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CF/DF Nº:07.466.567/001-33. Assunto:ICMS – Parcelamento – Compensação - Precatórios

EMENTA: ICMS. Créditos tributários cujos fatos geradores se reportam aos exercícios fiscais entre agosto de 2007 e agosto de 2009. Parcelamento administrativo. Compensação das parcelas com precatórios. Restrições da Lei Complementar nº 52/97. Impossibilidade. Senhor Chefe, A consulente em epígrafe, cuja atividade principal constante do cadastro fiscal do Distrito Federal é “comércio atacadista de cereais e leguminosas, beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada“, formula consulta relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Informa a Consulente possuir débitos de ICMS vencidos e não pagos, constituídos no período entre 08/2007 e 08/2009, tendo recorrido a parcelamento administrativo no intuito de sanar tal irregularidade. Depreende-se, ainda, da peça inicial, figurava a Consulente como optante pelo regime especial de apuração de ICMS, mediante assinatura de Termo de Acordo de Regime Especial – TARE. Notícia, ainda, a Consulente, possuir créditos oriundos de precatórios alimentares deste Governo, vencidos e não quitados, ao que pretende utilizá-los para os efeitos de compensação tributária contra seus débitos de ICMS.

Indaga, in fine:

§ “É possível a compensação do saldo devedor parcelado de ICMS apurado pela Consulente através de precatório (vencido) do próprio Distrito Federal, que lhe foi cedido por terceiro?”

É o relatório.

As regras para efetivação de compensação de créditos de competência do Distrito Federal - mediante utilização de títulos líquidos e certos contra a Fazenda Pública do Distrito Federal, suas autarquias e fundações (precatórios) - são as dispostas na Lei Complementar nº 52/97.

Vale ressaltar, as normas da citada lei complementar possuem exigências de variadas naturezas que deverão ser observadas, em especial no seu primeiro artigo, conforme abaixo:

Art. 1º Os titulares originais ou cessionários de créditos líquidos e certos, de qualquer natureza, decorrentes de ações judiciais contra a Fazenda Pública do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, poderão utilizá-los na compensação de débitos de natureza tributária de competência do Distrito Federal, desde que: I – revogado o Inciso I do Art. 1º, pela Lei Complementar 619, de 09/07/02 – DODF de 25/07/02. II – originados de ação fiscal relativa a fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2003;(NR); III – objeto de litígio administrativo ou judicial iniciado até o dia 31 de dezembro de 2003;(NR) IV – relativos a fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2003, desde que declarados espontaneamente pelo contribuinte até o dia 31 de dezembro de 2004;(NR) V – lançados de ofício até o dia 31 de dezembro de 2003. (NR)” (grifamos). Nesse nexos, os créditos tributários em favor da Fazenda, que podem ser objeto de compensação mediante utilização de precatórios, deverão possuir, genericamente articulando, fatos geradores ocorridos até 31/12/2003, ou que tenham sido objeto de litígio administrativo ou judicial iniciado até o dia 31 de dezembro de 2003; portanto, pertinentes a exercícios que não alcançam aqueles citados pela Consulente (agosto de 2007 a agosto de 2009). Cumpre, ainda, informar que o Parecer de Inadmissibilidade nº 091/2007 – NUESC/GELEG/DITRI já trouxera à baila semelhante matéria, ao crivo de indeferimento da pretensão da Consulente, a mesma pessoa jurídica dos presentes autos. Das respostas. Conclusivamente, a Consulente, conforme relatou nos autos, não possui os créditos tributários de acordo com a Lei Complementar nº 52/97, que possam ser compensados com a utilização de títulos líquidos e certos contra a Fazenda Pública do Distrito Federal, suas autarquias e fundações. Em razão de o assunto aqui tratado versar sobre matéria disciplinada na legislação, não se aplica à presente consulta o benefício previsto no art. 44 do Decreto 16.106/94, nos termos do art. 46, V, do mesmo diploma legal. É o parecer que encaminhamos à superveniente apreciação.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2010

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Auditor Tributário

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à apreciação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2010.

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

À Diretoria de Tributação - DITRI

Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Diretoria o parecer supra.

Brasília/DF, 1º de março de 2010

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94. Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94. Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002. Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 02 de março de 2010.

KLEUBER J. DE AGUIAR VIEIRA

Diretoria de Tributação

CONSULTA Nº 08/ 2010.

Processo 125.002326/2009. Interessado: VIVO S/A CF/DF Nº: 07.480.356/002-16 Assunto: PRO-DF/LOGÍSTICO. Ementa: PRO-DF/LOGÍSTICO. Estabelecimento com pelo menos 1 (um) ano de funcionamento. Faturamento anual superior a R\$ 5.000.000,00. Mínimo de 40 empregados no estabelecimento optante pelo programa, conforme Lei nº 3.152/03, art. 7º, inciso I, alínea “f”. Senhor Chefe, A consulente em epígrafe, cuja atividade principal constante do cadastro fiscal do Distrito Federal é prestação de serviço de telefonia móvel celular, formula consulta acerca do Programa de Estímulo à Implantação e ao Desenvolvimento do Setor Logístico do Distrito Federal – PRÓ - DF/Logístico. Solicita esclarecimentos sobre a norma constante da Lei nº 3.152/03, art. 7º, inciso I, alínea “f”, in verbis: Art. 7º Para optar pelo tratamento tributário especial do PRÓ - DF/Logístico, o contribuinte deverá satisfazer as seguintes condições: I – estabelecimentos já implantados no Distrito Federal, com pelo menos 1 (um) ano de funcionamento na data da opção a que se refere o artigo anterior, a quantidade mínima mensal de empregados, por estabelecimento acordante, guardará a seguinte relação com o faturamento anual da empresa: (...) f) faturamento anual superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mínimo de 40 (quarenta) empregados. Ao final, a Interessada afirma entender estar dispensada de novas contratações, à consideração de estar devidamente instalada nesta unidade federada e comprovando a quantidade mínima de funcionários exigida pelo programa, ao passo que, solicita a correspondente anuência administrativa. É o relatório. O Programa de Estímulo à Implantação e ao Desenvolvimento do Setor Logístico do Distrito Federal – PRÓ - DF/Logístico, criado pela Lei nº 3.152/03, instituiu tratamento tributário especial referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (art. 1º). Tal lei estabeleceu exigências de variadas naturezas para o pretenso participante, valendo destacar a condição prevista no art. 7º, inciso I, alínea “f”, matéria em apreço. Recorrendo, pois, à interpretação literal do dispositivo supra, depreende-se que o optante com pelo menos 1 (um) ano de funcionamento, contado até a data de sua opção, no Distrito Federal, com faturamento anual superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), deverá possuir, no mínimo, 40 (quarenta) empregados. Nada obsta, todavia, que tal quantidade de empregados exigida pela norma reguladora, seja superior ao estipulado como mínimo. De outra sorte, não se pode entender que tal optante esteja obrigado a mais contratações de empregados, além de tal liame, podendo ele permanecer com 40 empregados em seus quadros, in casu, durante toda a vigência do programa, salvo deliberação legal contrária superveniente, mantidas as demais exigências da Lei nº 3.152/03. Em razão de o assunto aqui tratado versar sobre matéria disciplinada na legislação, não se aplica à presente consulta o benefício previsto no art. 44 do Decreto 16.106/94, nos termos do art. 46, V, do mesmo diploma legal.

É o parecer que encaminhamos à superveniente apreciação.

Brasília/ DF, 10 de fevereiro de 2010

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Auditor Tributário

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à apreciação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília/ DF, 02 de março de 2010

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

À Diretoria de Tributação - DITRI

Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Diretoria o parecer supra.

Brasília/DF, 03 de março de 2010

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009). A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94. Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94. Publique-se

nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002. Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 03 de março de 2010
KLEUBER J. DE AGUIAR VIEIRA
Diretoria de Tributação
Diretor

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2010.
O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0046002655/2009 – JURANDY BENTO DE QUEIROZ, IPTU/TLP, 312,22, 0046002665/2009 – JOÃO PEREIRA DA SILVA, IPTU/TLP, 769,30; 00460029292009, ANA ATAIDES MONTALVÃO, IPTU/TLP, 622,87; 0046003056/2009 – EUZAMAR LIMA FURTADO, IPTU/TLP, 92,88.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 34/2010.

Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA. Advogado(a): DOZIVAN JULIO MARTINS MELO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.277/2008, pertinente ao Auto de Infração no 687/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 85) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de novembro de 2009 (documentos de fls. 100). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de novembro de 2009 (fls. 99), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de fevereiro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 387/2009.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 100/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 19 de outubro de 2009 (documentos de fls. 128). DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, por falta de objeto, uma vez que o Recurso Voluntário foi provido. Publique se. Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 11/2010.

Recorrente: SUBPROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF
Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 087/2009, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 141), em 16 de outubro de 2009. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 13 de outubro de 2009 (fls. 116), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprover. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de fevereiro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 12/2010.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 087/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 19 de outubro de 2009 (documentos de fls. 117). DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, por falta de objeto, uma vez que o Recurso Voluntário foi provido. Publique se. Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 13/2010.

Recorrente: SUBPROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF
Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 086/2009, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 155), em 16 de outubro de 2009. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 13 de outubro de 2009 (fls. 131), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. RECEBO,

POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprover. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de fevereiro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 14/2010.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 086/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 19 de outubro de 2009 (documentos de fls. 132). DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, por falta de objeto, uma vez que o Recurso Voluntário foi provido. Publique se. Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 15/2010.

Recorrente: SUBPROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 195/2009, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 132), em 16 de outubro de 2009. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 13 de outubro de 2009 (fls. 107), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprover. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de fevereiro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 16/2010.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 195/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 19 de outubro de 2009 (documentos de fls. 108). DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, por falta de objeto, uma vez que o Recurso Voluntário foi provido. Publique se. Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 17/2010.

Recorrente: SUBPROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 077/2009, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 143), em 16 de outubro de 2009. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 13 de outubro de 2009 (fls. 118), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprover. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de fevereiro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 18/2010.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 077/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 40), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 19 de outubro de 2009 (documentos de fls. 119). DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, por falta de objeto, uma vez que o Recurso Voluntário foi provido. Publique se. Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 25/2010.

Recorrente: SUBPROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF
Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 044/2009, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 145), em 16 de outubro de 2009. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 13 de outubro de 2009 (fls. 120), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprover. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de fevereiro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 26/2010.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 144/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 47), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 19 de outubro de 2009 (documentos de fls. 121). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 13 de

decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 075/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 41), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 19 de outubro de 2009 (documentos de fls. 136). DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, por falta de objeto, uma vez que o Recurso Voluntário foi provido. Publique-se. Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 75/2010.
Recorrente: SUBPROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 019/2009, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 134), em 6 de novembro de 2009. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 30 de outubro de 2009 (fls. 133), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contrarrazões caso lhe aprouver. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de fevereiro de 2010.
SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA Nº 46, DE 08 DE MARÇO DE 2010.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve:
Art. 1º. Conceder prorrogação de 30 (trinta) dias, no prazo para conclusão dos trabalhos levantados pelo Grupo de Trabalho para Elaboração do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Obras, constituído através da Portaria nº 33, de 09 de fevereiro de 2010, Publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME ALARCÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 37, DE 08 DE MARÇO DE 2010.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 25, de 08 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2010, página 13, para apurar os fatos constantes do Processo 0410.000.078/2010, resolve:
Art. 1º. Prorrogar, em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 145, da Lei nº 8.112/90, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de março de 2010, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 0410.000.078/2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 38, DE 08 DE MARÇO DE 2010.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 26, de 08 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2010, página 13, para apurar os fatos constantes do Processo 0410.000.103/2010, resolve:
Art. 1º. Prorrogar em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 145, da Lei nº 8.112/90, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de março de 2010, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 0410.000.103/2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 08 de março de 2010.
Torno sem efeito o Despacho publicado no DODF nº 226, de 24 de novembro de 2009, página 32, referente ao Processo 410.001.820/2009.

Torno sem efeito o Despacho publicado no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2010, página 14, referente ao Processo 410.001.821/2009.
JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 08 DE MARÇO DE 2010.
A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 786, de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 219, de 13 de novembro de 2009, incumbida de apurar os

fatos constantes do Processo 280-000181/2009.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 08 DE MARÇO DE 2010.
A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 785, de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 219, de 13 de novembro de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-002658/2009.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-ADJUNTO
Em 03 de março de 2010.
Interessada: DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS - DASG. Assunto: Revogação de Autorização de Uso do Veículo. Referência: Memorando nº 029/2009-DASG – Processo nº 052.000202/2008. Protocolo : 157/2008-Ass/DGPC. Em atenção ao Memorando nº 29/2009-DASG/DAG, onde consta informação de que o VW/CAMINHÃO, ano 1990, cor vermelha, ostentando a placa JTM-3854/GO e o NIV 9BWZZZF4ZKC01892, apreendido nos autos da Investigação Policial Preliminar nº 1.198/05-SARV/DRFV, em utilização pela DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS – DASG/DAG, deve ser recolhido ao pátio da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos – DRFV/DPE, por não atender mais as necessidades da divisão, REVOGO a autorização de uso do citado automóvel, porquanto determino as seguintes providências: Publique em Boletim de Serviço e no Diário Oficial do Distrito Federal; Após, à DITRAN, via DAG, para as providências ordinárias; Em seguida, retorne para remessa de cópia do Boletim de Serviço à DRFV/DPE e, posterior arquivamento.
ADVAL CARDOSO DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 04 DE MARÇO DE 2010.
O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Memorando nº 01/2010-Grupo de Trabalho, instaurado pela Instrução de Serviço nº 80, de 08 de dezembro de 2009, processo 098.005.396/2009, resolve:
Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no Artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 16 de março de 2010.
Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 03 de março de 2010.
Processo: 113.001194/2010. Interessado: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 3.580,00 (três mil, e quinhentos e oitenta reais). Objeto: Curso. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13,VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RATIFICA nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.
LUIZ CARLOS TANEZINI

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 04 DE MARÇO DE 2010.
Altera Comissão para conduzir processo de tomada de contas especial.
A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 3º, I, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, resolve:
Art. 1º - Designar a Comissão intitulada “CPTCE 4A”, constituída por meio do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 15, de 4 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 36, de 19 de fevereiro de 2009, p. 43, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de conta especial a que se refere o processo no 070.000.724/2004
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TÂNIA DE ÁVILA